

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

**Homologo a Resolução n.º 57/2023/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Ten. Cel. PM. Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0037850336

Resolução N. 56/2023/SESAU-CES

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO, em sua 338ª (Trecentésima Trigésima Oitava), dia 18 de abril de 2023, das 09h 25m às 15h35m, Reunião Ordinária, realizada na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2º estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;

**Considerando** o deliberado e aprovado na Reunião Ordinária nº 338ª (Trecentésima Trigésima Oitava), realizada em 18 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela Aprovação das Metas e Indicadores do Estado de Rondônia para o ano 2023 - Pactuação Interfederativa (SISPACTO).

**Robinson Cardoso Machado Yaluzan**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

**Homologo a Resolução n.º 56/2023/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Ten. Cel. PM. Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0037807104

Resolução N. 54/2023/SESAU-CES

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CES/RO, em sua 336ª (Trecentésima Trigésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**Considerando** o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2º estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;

**Considerando** o deliberado e aprovado na Reunião Ordinária nº 336ª (Trecentésima Trigésima Sexta), realizada em 14 de Fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela Aprovação da realização do II Encontro das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Norte- II CISTT NORTE, de 19 a 21 de julho de 2023, em Porto Velho - Rondônia.

**Robinson Cardoso Machado Yaluzan**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

**Homologo a Resolução n.º 54/2023/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.